

- LEI Nº 146 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNCA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNCA promulga a seguinte lei:

- Artº 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros) para pagamento da sexta parte dos vencimentos do inativo Snr. Germano Dix, no período de 1º de Outubro de 1949 a 31 de dezembro de 1950.
- Artº 2º) - Da virtude de aumento de vencimentos decretados pela Lei nº 117, de 21 de dezembro de 1949, receberá o funcionário em apreço, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1949, a diferença de Cr\$. 206,60 (duzentos e seis cruzeiros e seiscentas centavos) mensais.
- § Único) - Aos meses subsequentes fica fixado em Cr\$. 406,60 (quatrocentos e seis cruzeiros e secenta centavos) a sexta-par- te dos vencimentos daquele servidor público.
- Artº 3º) - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.
- Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Dezembro de 1950

(Alzirio Pozzi)
Presidente.